

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

#### MINAS GERAIS

### RELATÓRIO TÉCNICO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS DE TERMOS DE COLABORAÇÃO E DE FOMENTO(C.A.P.T.C.F)

(Em atendimento ao Art. 55 do Decreto Municipal nº 2.274 de 13/11/2017)

Secretaria/Órgão Gestor: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

INSTRUMENTO:

TERMO DE FOMENTO

NÚMERO:

02/2024

VALOR TOTAL:

R\$ 156.000.00

VIGÊNCIA:

21/02/2024 A 31/12/2024

01 PARCELA DE R\$ 16.000,00 + 10 PARCELAS DE R\$ 14.000,00

OSC: ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE MUZAMBINHO

GESTORA DA ENTIDADE (PORTARIA Nº 076 DE 04 DE MAIO DE 2021): DANNIELE MAGALHÃES DE MELO

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO, o apoio para a manutenção dos serviços de atendimento aos menores, conforme plano de trabalho apresentado com o PARCEIRO PÚBLICO garantindo recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO PARCEIRA, para cobertura de despesas diversas.

DATA DA TRANSFERÊNCIA:

PARCELA Nº:

80

VALOR REPASSADO:

06/09/2024

SUBEMPENHO 01139 008 03/09/2024

R\$ 14.000,00

## DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES E METAS ESTABELECIDAS

As atividades desenvolvidas com os menores são de amparo, educação, saúde, atendimento psicológico, atendimento assistencial, tudo que é necessário para cada uma das crianças, já que se trata de um abrigo, e cada menor tem suas necessidades individuais. A equipe técnica trabalha visando a necessidade de cada menor individualmente e ao mesmo tempo realiza trabalhos em grupos com todas as crianças, visando melhor qualidade na educação, na parte psicológica, já quem os mesmos vem com muitos traumas causados pelas famílias.

As atividades serão realizados pela Coordenadora- 40 Horas semanais; - Psicóloga- 15 horas semanais; - Assistente Social- 15 horas semanais; - Assistente Administrativa- 30 horas semanais; - Cinco cuidadoras- 12/36 horas; - Cozinheira- 40 horas semanais; - Estagiário- 30 horas semanais.

#### ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

A ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE MUZAMBINHO apresentou a prestação de contas da 8ª parcela dentro dos prazos estabelecidos e a mesma contempla todas as exigências estabelecidas pela Instrução Normativa nº TC-14/2012, Lei Federal 13.019/2014 e Termo de Fomento nº 02/2024.

Data: 17/09/2024

Mariene Welma Bueno Presidente C.A.P.T.C.F Raquel de Fátima Salomão Secretária C.A.P.T.C.F

Valéria da Silva Palmeira Membro C.A.P.T.C.F

PARA GESTOR PARA ANÁLISE

Recebido em: 17/09/2024

Dannielle Magalhães de Melo Gestora



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

#### MINAS GERAIS

Nº	ANÁLISE DA EXECUÇÃO DO OBJETO	T
1.	Os documentos fiscais apresentam relação com o objeto da parceria?	s/n/:
		S
2.	Foi possível verificar coerência nas compras constantes nos documentos fiscais e no observado nas visitas in loco realizadas?	S
3.	As quantidades adquiridas condizem com as metas cumpridas?	S
4.	Os serviços pagos no período foram prestados adequadamente?	5
5.	A equipe de trabalho apresentada na prestação de contas condiz com os recursos humanos contratados?	9
6.	Os equipamentos adquiridos estão no projeto?	5

Com base na análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, foi possível verificar o nexo entre as aquisições e as atividades realizadas, metas cumpridas e resultados alcançados?

(X) SIM

( ) NÃO, cabendo o cumprimento de medidas administrativas para a instauração de Tomada de Contas da parceria.

PARA CONTROLE INTERNO PARA EMISSÃO DE PARECER DE ADMISSIBILIDADE

Recebido em: 17/09/2024

Paulo Rogério Santini Controlador Interno do Município

#### PARECER DE ADMISSIBILIDADE

Após a análise e emissão do Parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor da Parceria, os autos do Processo de Prestação de Contas foram encaminhados para pronunciamento desta autoridade administrativa, a qual compete aprovar ou não as contas. Desse modo, diante da análise do processo de Prestação de Contas em epígrafe e dos Pareceres, constatouse a presença de todos os elementos e formalidade exigidos pela Legislação vigente.

Quanto aos documentos apresentados, entendem-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidas, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, considera-se REGULAR a presente Prestação de Contas estando em condições de ser aprovada.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação do Gestor.

Data: 17/09/2024

Paulo Rogério Santini

Controlador Interno do Município

PARA GESTOR

DEFERIDO PARA BAIXA CONTÁBIL EM 17/09/2024

Danniele Magalhães de Melo

Gestora